



REGULAMENTO COBRAPA 2023

Versão de 18 de abril de 2023
(Substitui a versão de 09 de março de 2023)



Confederação Brasileira de Pádel

REGULAMENTO COBRAPA 2023

Atualização 18/04/2023
(Substitui a versão de 09/03/2023)



Sumário

1. Disposições Gerais	4
1.1 Objetivos	4
1.2 Terminologia	4
2. Etapas	5
3. Ranking	6
3.1 Categorias Profissionais	6
3.2 Categorias Amadoras, Menores e Sêniores	6
3.3 Pontuação	6
3.4 Resultados da COBRAPA	7
3.5 Resultados das Federações, Circuitos, Associações e Clubes	7
3.6 Proteção do ranking	8
4. Seleções Brasileiras	9
4.1 Convocação	9
4.2 Seleção Brasileira Profissional	9
4.3 Seleção Brasileira Amadora	10
4.3.1 Do Pan-Americano por Categorias	10
4.3.2 Do Pan-Americano Sênior	12
4.3.3 Do Mundial Sênior	13
4.4 Seleção Brasileira de Menores	14
5. Categorias	16
5.1 Categorias disputadas	16
5.2 Definições para as categorias	16
5.3 Definição de categoria mínima	17



REGULAMENTO COBRAPA 2023

6. Premiações	20
7. Inscrições	21
8. Filiações	22
8.1 Atletas	22
8.2 Federações	22
8.3 Circuitos e Associações	23
8.4 Clubes	23
9. Disputas	24
9.1 Draw	24
9.2 Confrontos	25
10. Das comissões	28
11. Disposições Gerais	29
Anexos	30
Anexo I – Norma de Transgêneros	31
I.a. Aplicabilidade	31
I.b. Condições de Habilitação	31
I.c. Monitoramento e investigação de conformidade	33



1. Disposições Gerais

1.1 Objetivos

O Campeonato Brasileiro de Pádel é promovido, implantado e administrado pela Confederação Brasileira de Pádel, com o objetivo de promover e incentivar o esporte em todo território nacional, conforme Estatuto próprio devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

O presente regulamento, que é fruto de trabalho realizado em conjunto entre a COBRAPA e as Federações Estaduais, terá validade para todo ano de 2023 e poderá sofrer modificações em casos excepcionais, respeitando as normas do Estatuto da Confederação Brasileira de Pádel.

1.2 Terminologia

- **Atleta:** Todo e qualquer jogador de Pádel;
- **COBRAPA:** Confederação Brasileira de Pádel;
- **FIP:** Federação Internacional de Pádel;
- **APF:** American Padel Federation;
- **WPT:** World Padel Tour;
- **Confederação:** Entidade formal e legalmente constituída com uma área de atuação nacional;
- **Federação:** Entidade formal e legalmente constituída com uma área de atuação estadual;
- **Circuito:** Série de torneios e campeonatos, de abrangência estadual, organizados por um grupo de pessoas ou clubes quando não há uma Federação formalizada no estado;
- **Associação:** Entidade formal ou informal de atletas de Pádel profissionais;
 - **APB:** Associação dos Padelistas Brasileiros;
- **Liga:** Série de torneios e campeonatos organizados por um grupo de pessoas e/ou clubes de uma determinada região;



2. Etapas

Art. 1º. O Campeonato Brasileiro de Padel do ano corrente será composto por 4 (quatro) etapas.

Parágrafo único. A COBRAPA poderá escolher entre organizar ou ceder a organização do evento a terceiros.

Art. 2º. A COBRAPA realizará seletivas para convocação das categorias cuja observação do ranking não seja possível. E não havendo possibilidade de seletivas, a Comissão Técnica indicará os convocados.

Art. 3º. Em 2023, a COBRAPA poderá realizar um torneio Interestadual, Interclubes e/ou Master CUP. Estes torneios terão um regulamento próprio e serão publicados separadamente, condicionados à captação de recursos.

Parágrafo único. A COBRAPA poderá organizar ou terceirizar torneios de arrecadação de fundos ou de cunho social.

Art. 4º. As datas, Estados e cidades das etapas do Campeonato Brasileiro de Padel e do Interestadual, Interclubes e/ou Master CUP serão as seguintes, para este ano de 2023:

Etapa	Data	Locais
1ª	17, 18 e 19 de março	Camboriú e Balneário Camboriú (SC)
2ª	05, 06 e 07 de maio	Porto Alegre e Região Metropolitana (RS)
3ª	07, 08 e 09 de julho	Curitiba (PR)
4ª	15, 16 e 17 de setembro	Rio Grande do Sul

Parágrafo único. A COBRAPA, em casos excepcionais ou por motivos de força maior, poderá alterar locais e datas das etapas, comprometendo-se, entretanto, em comunicar com antecedência mínima de 45 dias as eventuais mudanças.

3. Ranking

3.1 Categorias Profissionais

Art. 5º. A COBRAPA terá um ranking nacional para as categorias profissionais, que servirá para definição dos melhores atletas nacionais e dos campeões brasileiros.

Parágrafo único. O ranking masculino e feminino profissional será composto pelos 10 (dez) melhores resultados do Atleta, entre etapas realizadas pela COBRAPA, Associações, Federações, Circuitos e Clubes.

Art. 6º. A COBRAPA contará com um **ranking convocação** exclusivamente **para as categorias profissionais**.

Parágrafo único. O **ranking convocação** será composto pelos pontos do ranking nacional mais o ranking FIP.

3.2 Categorias Amadoras, Menores e Sêniores

Art. 7º. A COBRAPA terá um ranking nacional masculino e feminino, das categorias amadoras, menores e sêniores, destinado para a ordenação dos melhores atletas nacionais.

§ 1º. O ranking será composto pelos resultados obtidos pelo atleta nas etapas do Campeonato Brasileiro, pelos 05 (cinco) melhores resultados das etapas realizadas pelas Federações, e pelos 4 (quatro) melhores resultados das etapas realizadas pelos Circuitos e também os 4 (quatro) melhores resultados dos torneios realizados nos Clubes filiados, independentemente da Federação de filiação do atleta.

§ 2º. Apenas um máximo de 4 (quatro) torneios de cada Federação Estadual irão contar pontos para o ranking nacional, ficando a cargo da instituição a indicação de quais são estes torneios.

§ 3º. O ranking individual de um atleta não é definitivo para sua convocação para a respectiva Seleção Brasileira, conforme descrito em artigo específico deste regulamento.

3.3 Pontuação

Art. 8º. A pontuação de cada atleta nos rankings levará em conta a seguinte tabela:



PONTUAÇÕES

	Campeonato Brasileiro Master APB	Open APB	Campeonatos Estaduais Challenger APB	Circuitos Estaduais	Clubes
Campeão	2000	1500	800	320	160
Vice	1200	900	480	190	95
Semi	750	560	300	120	60
Quartas	360	270	145	60	30
Oitavas	180	135	70	30	15
1º Rodada/Décimas	90	70	35	15	8
Final da Prévia/Chaves	40	30	15	6	3
Semi da prévia	25	20	10	4	2

§ 1º. Os pontos serão válidos por 01 (um) ano e serão computados no ranking do atleta que estiver com a filiação válida na COBRAPA na data do encerramento da etapa em que pretende ver adicionados os pontos correspondentes.

§ 2º. Os pontos das categorias dos menores serão válidos até o dia 31 de dezembro do ano em curso, considerando a peculiaridade das faixas etárias.

Art. 9º. Caso haja a inscrição de apenas uma dupla na categoria, esta receberá a pontuação máxima de campeã prevista na competição, mesmo que não tenha sido realizado qualquer confronto.

Art. 10º. Caso o torneio seja interrompido antes da final, a pontuação máxima do atleta será a da última fase disputada.

3.4 Resultados da COBRAPA

Art. 11º. O ranking será disponibilizado no site da COBRAPA e atualizado em até 07 (sete) dias após o encerramento do evento.

Parágrafo único. Os atletas terão até 30 (trinta) dias após o término do torneio em questão, para pedir esclarecimento ou correção de alguma informação relativa aos resultados ou pontuações.

3.5 Resultados das Federações, Circuitos, Associações e Clubes

Art. 12º. As Federações, Circuitos, Associações e Clubes devidamente filiadas à Confederação deverão



REGULAMENTO COBRAPA 2023

enviar à COBRAPA seus resultados em até 14 (quatorze) dias após o encerramento do torneio, sob pena de não serem utilizados os resultados no ranking.

§ 1º. Os atletas terão até 30 dias após o término do torneio das Federações, Circuitos, Associações e Clubes para pedir, junto aos mesmos, esclarecimento ou correção de alguma informação relativas aos resultados ou pontuações, sendo que eventual correção deverá ser enviada à COBRAPA em até 48 horas.

§ 2º. As Federações, Circuitos, Associações e Clubes deverão enviar os dados em formato padronizado pela COBRAPA, com o nome completo do atleta, CPF, categoria e resultado.

§ 3º. Somente serão aceitos os resultados das categorias existentes no ranking nacional da COBRAPA, o que não inclui, dentre outros, categorias open ou de duplas mistas. Não será utilizada nenhuma equivalência de categoria, incentivando, assim, as Federações, Circuitos e Associações e Clubes a fazer uso do mesmo nível técnico dos atletas quando jogam as competições realizadas pela COBRAPA.

§ 4º. As Federações, Circuitos, Associações e Clubes terão direito ao envio dos resultados das suas etapas, desde que estejam com a filiação vigente no corrente ano.

3.6 Proteção do ranking

Art. 13º. Mediante apresentação do devido laudo médico, será concedido o afastamento por lesão e a proteção de ranking ao atleta interessado, desde que:

- a) O afastamento ocorra por período mínimo de **noventa dias**;
- b) O afastamento ocorra por período **inferior a noventa dias**, contanto que haja a disputa de três (ou mais) eventos durante tal prazo.

Parágrafo único. A proteção de ranking garantirá ao atleta a manutenção integral dos pontos conquistados nos doze meses anteriores à data da ocorrência da lesão, tendo o lesionado igual número de eventos para substituição, por ordem temporal, da pontuação que possuía a partir do seu retorno às competições.



4. Seleções Brasileiras

4.1 Convocação

Art. 14º. Os rankings servirão para classificar os atletas de cada categoria na composição da Seleção Brasileira de Padel e representar o Brasil no cenário nacional ou internacional, exceto no que diz respeito ao profissional e aos menores, onde o ranking indica os componentes da seleção permanente.

§ 1º. Somente poderão compor a Seleção Brasileira de Padel os atletas brasileiros natos ou naturalizados, com a filiação em dia e desde que se adeque ao regulamento da competição. Cabe ao atleta interessado comprovar sua aptidão para tanto, quando questionado pela COBRAPA.

§ 2º. O atleta não poderá ser convocado se estiver cumprindo qualquer penalidade ética ou disciplinar.

§ 3º. Para ser convocado, o atleta deverá ter disputado ao menos uma etapa de Campeonato Brasileiro e uma etapa de Campeonato Estadual, se realizada nestes campeonatos a categoria que estiver concorrendo à vaga na respectiva seleção.

4.2 Seleção Brasileira Profissional

Art. 15º. A Seleção Brasileira Profissional será composta permanentemente durante o ano em curso pelos atletas convocados pelos técnicos de cada seleção profissional para os treinos regulares, que irá considerar o ranking convocação da COBRAPA, atletas de destaque até a idade de até 23 (vinte e três) anos e atletas da Seleção Brasileira de Menores, desde que o atleta não esteja submetido a punição disciplinar.

Art. 16º. A Seleção Brasileira Profissional, masculina e feminina, deverá realizar treinos regulares, a cada 60 (sessenta) dias, aproximadamente, durante o ano em curso, em especial até a competição a ser disputada e depois da sua realização.

§ 1º. O critério de convocação para os treinos será de livre escolha da Comissão Técnica da Seleção Brasileira Profissional, sendo sempre considerados critérios técnicos, físicos e disciplinares dos atletas.

§ 2º. A convocação para os treinos deverá ser anunciada até 15 (quinze) dias antes da data de início, informando cronograma e local, através do site institucional e mídias sociais da entidade.

Art. 17º. Considerando os treinos realizados e o desempenho dos atletas nas competições realizadas, os técnicos da Seleção Brasileira Profissional, masculina e feminina convocarão, por critérios técnicos, capacidade física e disciplinar, os 08 (oito) atletas da Seleção Brasileira Profissional, masculina e feminina que disputarão a competição internacional do ano de vigência deste regulamento.

§ 1º. Os atletas convocados que deixarem de se comprometer com os treinos, com a preparação física, com



REGULAMENTO COBRAPA 2023

a ética e disciplina e, ainda, com as competições oficiais, poderão ser desconvocados, até 15 dias antes do embarque oficial da delegação da Seleção Brasileira.

§ 2º. A convocação para a Seleção Brasileira será publicada pela COBRAPA através do site institucional e mídias sociais da entidade.

§ 3º. Caso um dos atletas convocados declinar do convite, serão feitas novas convocações, respeitados os critérios deste artigo.

§ 4º. O atleta aceitará a convocação através de assinatura de documento próprio, que será enviado pela COBRAPA, com expressa adesão aos seus termos, em até 04 (quatro) dias após a data do recebimento.

§ 5º. Será encargo do atleta o custeio das despesas necessárias e o atendimento das exigências legais para viagens nacionais e internacionais, salvo a obtenção de patrocínio suficiente para custear a viagem, no todo ou em parte.

§ 7º. A definição das datas de embarque da delegação e/ou apresentação e liberação do atleta para disputa das competições internacionais constarão do termo de aceitação da convocação, a ser remetido oportunamente para os convocados.

Art. 18º. A Comissão Técnica da Seleção Brasileira Profissional da COBRAPA é formada pelos técnicos das seleções profissionais, auxiliares técnicos e membros institucionais da entidade. A divulgação da comissão se dará através do site institucional e das mídias sociais da entidade.

4.3 Seleção Brasileira Amadora

4.3.1 Do Pan-Americano por Categorias

Art. 19º. O Pan-Americano por Categorias será realizado em sede a confirmar, onde serão disputadas as seguintes classes:

- MASCULINAS: 2º, 3º, 4º, 5º e 6º
- FEMININAS: 2º, 3º, 4º, 5º e 6º

Art. 20º. A Seleção Brasileira, em cada categoria, será composta por duas duplas, adotando-se como critério para convocação o melhor ranking na COBRAPA, somadas as pontuações individuais.

§ 1º. As duplas interessadas em representar a Seleção Brasileira deverão preencher um cadastro, que será disponibilizado no site da Cobrapa por duas semanas, até a véspera da convocação.

§ 2º. A convocação oficial da Seleção Brasileira por Categorias será divulgada 30 (trinta) dias antes do



evento.

§ 3º. Será considerada para fins de contagem do ranking individual para a convocação, a soma dos resultados obtidos pelo(a) atleta nas etapas do Campeonato Brasileiro, pelos 05 (cinco) melhores resultados das etapas realizadas pelas Federações ou Circuitos e pelos 04 (quatro) melhores resultados das etapas realizadas pelos Clubes Filiados, independentemente da sua Federação de filiação, até a data da convocação.

§ 4º. Não havendo atletas ranqueados em categorias ou na ausência de manifestações até data limite estipulada e divulgada pela COBRAPA, os técnicos ou Comissão Técnica convocarão livremente os atletas, dentre os filiados.

§ 5º. Caso algum atleta desista de participar, desde que com justificativa comprovada a ser analisada pela Comissão Técnica da COBRAPA, será chamado para substituí-lo o próximo atleta mais bem ranqueado. Se a justificativa for considerada inválida, a dupla será eliminada e será seguido o critério de ranqueamento para composição da dupla substituta.

§ 6º. Havendo atletas inscritos com a mesma pontuação, a Comissão Técnica definirá o critério de desempate.

§ 7º. Estarão aptos a serem convocados os atletas que disputarem ao menos uma etapa do Campeonato Brasileiro e uma de Campeonato Estadual.

§ 8º. O atleta aceitará a convocação através de assinatura de documento próprio, que será enviado pela COBRAPA, com expressa adesão aos seus termos, em até 04 (quatro) dias após a data do recebimento.

§ 9º. Será encargo do atleta e/ou responsáveis legais o custeio das despesas para atendimento das exigências legais para viagens nacionais e internacionais, salvo a obtenção de patrocínio suficiente para custear a viagem, no todo ou em parte.

Art. 21º. Em relação à categorização, será respeitada a seguinte equivalência para torneios internacionais:

- 1.a Atletas abaixo do top 10 da categoria profissional masculina do ranking nacional representarão a 2ª categoria;
- 1.b Atletas da categoria profissional feminina que não foram convocadas para a Seleção Profissional na última convocação válida representarão a 2ª categoria;
2. A 2ª categoria do ranking nacional será equivalente a 3ª categoria;
3. A 3ª categoria do ranking nacional será equivalente a 4ª categoria;
4. A 4ª categoria do ranking nacional será equivalente a 5ª categoria;
5. A 5ª categoria do ranking nacional será equivalente a 6ª categoria.

4.3.2 Do Pan-Americano Sênior

Art. 22º. O Pan-Americano de Sêniores será realizado em sede e data a confirmar, onde serão disputadas as seguintes categorias:

- MASCULINAS:
 - a) 35 A, B, C e D;
 - b) 45 A, B e C;
 - c) 55 A e B.

- FEMININAS:
 - a) 30 A, B e C;
 - b) 40 A e B;
 - c) 50 anos.

Art. 23º. A Seleção Brasileira, em cada categoria, será composta por duas duplas, adotando-se como critério para convocação o melhor ranking na COBRAPA, somadas as pontuações individuais.

§ 1º. As duplas interessadas em representar a Seleção Brasileira deverão preencher um cadastro, que será disponibilizado no site da Cobrapa por duas semanas, até dia 16 de outubro, véspera da convocação.

§ 2º. A convocação oficial da Seleção Brasileira de Sêniores será divulgada 30 (trinta) dias antes do início do evento.

§ 3º. Será considerada para fins de contagem do ranking individual para a convocação, a soma dos resultados obtidos pelo(a) atleta nas etapas do Campeonato Brasileiro, pelos 05 (cinco) melhores resultados das etapas realizadas pelas Federações ou Circuitos e pelos 04 (quatro) melhores resultados das etapas realizadas pelos Clubes Filiados, independentemente da sua Federação de filiação, até a data da convocação.

§ 4º. Não havendo atletas ranqueados em categorias ou na ausência de manifestações até data limite estipulada e divulgada pela COBRAPA, os técnicos ou Comissão Técnica convocará livremente os atletas.

§ 5º. Caso algum atleta desista de participar, desde que com justificativa comprovada a ser analisada pela Comissão Técnica da COBRAPA, será chamado para substituí-lo o próximo atleta mais bem ranqueado. Se a justificativa for considerada inválida, a dupla será eliminada e será seguido o critério de ranqueamento para composição da dupla substituta.

§ 6º. Havendo atletas inscritos com a mesma pontuação, a Comissão Técnica definirá o critério de desempate.



§ 7º. Estarão aptos a serem convocados os atletas que disputarem ao menos uma etapa do Campeonato Brasileiro e uma de Campeonato Estadual.

§ 8º. O atleta aceitará a convocação através de assinatura de documento próprio, que será enviado pela COBRAPA, com expressa adesão aos seus termos, em até 04 (quatro) dias após a data do recebimento.

§ 9º. Será encargo do atleta o custeio das despesas necessárias e o atendimento das exigências legais para viagens nacionais e internacionais, salvo a obtenção de patrocínio suficiente para custear a viagem, no todo ou em parte.

4.3.3 Do Mundial Sênior

Art. 24º. O Mundial de Sêniores será realizado em sede e data a confirmar, onde serão disputadas as seguintes categorias, conforme Regulamento da FIP:

- MASCULINAS: 35, 40, 45, 50 e 55.
- FEMININAS: 35, 40 e 45.

Art. 25º. A Seleção Brasileira, em cada categoria, será composta por quatro jogadores(as), adotando-se como critério para convocação os(as) dois(duas) melhores atletas ranqueados(as) na COBRAPA em cada categoria e dois atletas por critério técnico.

§ 1º. A convocação oficial da Seleção Brasileira de Sêniores será divulgada 30 (trinta) dias antes da data do evento.

§ 2º. Será considerada para fins de contagem do ranking individual para a convocação, a soma dos resultados obtidos pelo(a) atleta nas etapas do Campeonato Brasileiro, pelos 05 (cinco) melhores resultados das etapas realizadas pelas Federações ou Circuitos e pelos 04 (quatro) melhores resultados das etapas realizadas pelos Clubes Filiados, independentemente da sua Federação de filiação, até a data da convocação.

§ 3º. Para a composição do ranking das duplas das categorias não disputadas no Campeonato Brasileiro, serão considerados os pontos das categorias imediatamente anteriores.

- 40 Masculina: serão considerados os pontos da categoria 35A do Campeonato Brasileiro;
- 50 Masculina: serão considerados os pontos da categoria 45A do Campeonato Brasileiro;
- 35 Feminina: serão considerados os pontos da categoria 30A do Campeonato Brasileiro;
- 45 Feminina: serão considerados os pontos da categoria 40A do Campeonato Brasileiro.

§ 4º. Não havendo atletas ranqueados nas categorias a Comissão Técnica convocará livremente os atletas.



§ 5º. Havendo atletas inscritos com a mesma pontuação, a Comissão Técnica definirá o critério de desempate.

§ 6º. O(A) atleta aceitará a convocação através de assinatura de documento próprio, que será enviado pela COBRAPA, com expressa adesão aos seus termos, em até 04 (quatro) dias após a data do recebimento.

§ 7º. Será encargo do(a) atleta o custeio das despesas necessárias e o atendimento das exigências legais para viagens nacionais e internacionais, salvo a obtenção de patrocínio suficiente para custear a viagem, no todo ou em parte.

4.4 Seleção Brasileira de Menores

Art. 26º. Irão compor permanentemente a Seleção Brasileira de Menores os 08 (oito) melhores atletas do ranking nacional de cada uma das categorias oficiais FIP – Sub14, Sub16 e Sub18, masculinas e femininas.

Art. 27º. A Seleção Brasileira de Menores deverá realizar treinos regulares, a cada 60 dias, aproximadamente, totalizando 06 treinos oficiais anuais, com início em janeiro e último treino previsto para novembro.

§ 1º. Se o ranking não estiver disponível, o critério de convocação para os treinos será de livre escolha da Comissão Técnica da Seleção Brasileira de Menores.

§ 2º. A convocação para os treinos deverá ser anunciada até 21 (vinte e um) dias antes da data de início, informando cronograma e local, através do site institucional e mídias sociais da entidade.

Art. 28º. Os técnicos da Seleção Brasileira de Menores convocarão, por critérios técnicos, os 04 (quatro) atletas da Seleção Brasileira de Menores que disputarão a competição internacional do ano de vigência deste regulamento.

§ 1º. É permitida a convocação de até 02 atletas por critério técnico de fora da Seleção Brasileira permanente, sem posição relevante no ranking, desde que estes tenham disputado ao menos 5 (cinco) torneios fora do território nacional.

§ 2º. A convocação para a disputa da competição será publicada pela COBRAPA até 60 (sessenta) dias antes da data de início, através do site institucional e mídias sociais da entidade.

§ 3º. Somente serão convocados os atletas que tenham no mínimo 12 anos completos na data de 01 de janeiro do ano da competição, ou a idade mínima permitida pela FIP, e que se adequem ao restante do regulamento.



REGULAMENTO COBRAPA 2023

§ 4º. O atleta aceitará a convocação, em conjunto com seu representante legal, através de assinatura de documento próprio, que será enviado pela COBRAPA, com expressa adesão aos seus termos, em até 04 (quatro) dias após a data do recebimento, pena de desconvocação automática, voltando à Comissão Técnica o direito de indicar novos convocados, desde que estes componham o grupo da Seleção Brasileira de Menores.

§ 5º. Os atletas convocados que deixarem de se comprometer com os treinos, com a preparação física, com a ética e disciplina e, ainda, com as competições oficiais, poderão ser desconvocados, por maioria de votos da Comissão Técnica, até 15 dias antes do embarque oficial da delegação.

Art. 29º. Será encargo do atleta e/ou seus responsáveis legais o custeio das despesas necessárias e o atendimento das exigências legais para viagens nacionais e internacionais, salvo a obtenção de patrocínio suficiente para custear a viagem, no todo ou em parte.

Art. 30º. A definição das datas de embarque da delegação e/ou apresentação e liberação do atleta para disputa das competições internacionais constarão do termo de aceitação da convocação, a ser remetido oportunamente para os convocados.

Art. 31º. A Comissão Técnica da Seleção Brasileira de Menores da COBRAPA é formada pelos técnicos das seleções de menores, auxiliares técnicos e membros institucionais da entidade. A divulgação da comissão se dará através do site institucional e das mídias sociais da entidade.

5. Categorias

5.1 Categorias disputadas

Art. 32º. As categorias que serão disputadas nas etapas do Campeonato Brasileiro de Padel e relacionadas no ranking da COBRAPA serão as seguintes:

- a) Categorias profissionais masculina e feminina;
- b) Categorias amadoras 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º masculinas e femininas;
- c) Categorias sênior masculina 35A, 35B, 35C, 35D, 45A, 45B, 45C, 55A e 55B;
- d) Categorias sênior feminina 30A, 30B, 30C, 40A, 40B e 50A;
- e) Categorias de menores masculina e feminina Sub10, Sub12, Sub14, Sub16, Sub18 e sub23.

§ 1º. O número mínimo de duplas para realização de jogos em determinada categoria no Campeonato Brasileiro de Padel será de 02 (duas) duplas.

§ 2º. Não será permitida a inscrição de atletas nas categorias que não pertençam ao seu gênero, reconhecido em documento oficial, com exceção do § 3º, abaixo.

§ 3º. Em caso de atletas transgênero, serão utilizadas as definições contidas no Anexo I do presente regulamento, com normas específicas aplicável para esses(as) atletas.

5.2 Definições para as categorias

Art. 33º. O atleta poderá subir de categoria quando desejar, mas os pontos conquistados na categoria anterior não serão migrados.

Art. 34º. O atleta somente poderá jogar em duas categorias, com parceiros distintos, desde que uma das categorias seja a Profissional. Se optar por jogar em duas categorias com o mesmo parceiro, a dupla apenas poderá se inscrever em:

- Uma categoria livre e outra por idade;
- Uma categoria livre e a na Profissional;
- Uma categoria por idade e na Profissional.

Art. 35º. A definição de qual categoria sênior o atleta poderá se inscrever, se dará de acordo com a idade, categoria mínima amadora ou profissional definida no regulamento da competição a ser disputada e na definição abaixo.

- I. 35A Masculina: Atletas de primeira categoria, desde que não formem dupla entre dois atletas top 10 do ranking profissional, e segunda categoria.



- II. 35B Masculina: Atletas de segunda e terceira categoria.
- III. 35C Masculina: Atletas de terceira categoria.
- IV. 35D Masculina: Atletas das demais categorias.
- V. 45A Masculina: Atletas de primeira categoria, desde que não formem dupla entre dois atletas top 10 do ranking profissional, e segunda categoria.
- VI. 45B Masculina: Atletas de segunda e terceira categoria.
- VII. 45C Masculina: Todos os atletas amadores das demais categorias.
- VIII. 55A Masculina: Atletas de primeira categoria, desde que não formem dupla entre dois atletas top 10 do ranking profissional, e segunda categoria.
- IX. 55B Masculina: Todos os atletas amadores das demais categorias.
- X. 30A Feminina: Atletas de primeira categoria, desde que não formem dupla entre duas atletas top 10 do ranking profissional, e segunda categoria.
- XI. 30B Feminina: Atletas de segunda e terceira categoria.
- XII. 30C Feminina: Todas as atletas amadoras das demais categorias.
- XIII. 40A Feminina: Atletas de primeira categoria, desde que não formem dupla entre duas atletas top 10 do ranking profissional, e segunda categoria.
- XIV. 40B Feminina: Todas as atletas amadoras das demais categorias.
- XV. 50A Feminina: Todas as atletas que observam o limite mínimo de idade.

§ 1º. O atleta, para se inscrever nas categorias seniores, deve completar esta idade até o dia 31 de dezembro do ano de realização da competição.

§ 2º. Na falta da definição de categoria mínima do atleta, a Comissão Técnica definirá em qual categoria ele poderá se inscrever.

Art. 36º. A definição de qual categoria de menores o atleta poderá se inscrever, se dará de acordo com a idade, regulamento da competição a ser disputada e a definição abaixo.

- Sub10: Não deve ter atingido 10 anos no dia 1º de janeiro do ano da competição;
- Sub12: Não deve ter atingido 12 anos no dia 1º de janeiro do ano da competição;
- Sub14: Não deve ter atingido 14 anos no dia 1º de janeiro do ano da competição;
- Sub16: Não deve ter atingido 16 anos no dia 1º de janeiro do ano da competição;
- Sub18: Não deve ter atingido 18 anos no dia 1º de janeiro do ano da competição;
- SubX: Não deve ter atingido X anos no dia 1º de janeiro do ano da competição

5.3 Definição de categoria mínima

Art. 37º. A menor categoria que um atleta poderá se inscrever será definida pela seguinte ordem:

- I. Caso o atleta já tenha alcançado a fase semifinal de um torneio na categoria profissional, essa será a sua categoria mínima. A restrição não é válida para atletas de 2ª Categoria beneficiadas com o bônus de inscrição descrito no artigo 41º deste Regulamento. A desobediência desta regra deverá ser comunicada à COBRAPA por qualquer interessado, desde que até a divulgação do draw;
- II. A mais elevada categoria na qual tenha vencido partida válida pelas quartas-de-final, semifinal ou



REGULAMENTO COBRAPA 2023

- final das etapas do Campeonato Brasileiro de Padel;
- III. A categoria amadora que o atleta tenha vencido partida válida pelas quartas-de-final, semifinal ou final dos torneios realizados por Federações e Circuitos. A desobediência desta regra deverá ser comunicada à COBRAPA por qualquer interessado, desde que até a divulgação dos confrontos;
 - IV. No caso de o atleta já ter disputado a final em qualquer campeonato, a menor categoria para sua inscrição será a 6ª. A desobediência desta regra deverá ser comunicada à COBRAPA por qualquer interessado, desde que até a divulgação dos confrontos;
 - V. A menor categoria na qual já tenha disputado jogos pelo Campeonato Brasileiro de Padel;

§ 1º. Será utilizado informação pregressa no limite de 02 (dois) anos, para a definição da categoria mínima de cada atleta.

§ 2º. A COBRAPA reserva-se o direito de revisar qualquer inscrição efetuada ou bloqueada pelo sistema nos critérios acima, através de sua Comissão Técnica.

§ 3º. Caso o atleta tenha sua inscrição bloqueada ou cancelada, poderá pedir revisão à Comissão Técnica, que deliberará sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 4º. Verificado que um atleta não deveria estar inscrito naquela categoria, será da responsabilidade do interessado requerer, antes da publicação do draw, que a Comissão Técnica proceda na revisão da inscrição, ouvindo antes o atleta impugnado. O pedido e seu autor serão mantidos em sigilo.

§ 5º. Resultados de torneios cuja categoria em questão tenha menos de 06 (seis) duplas inscritas, serão desconsiderados para fins de categorização mínima.

Art. 38º. Serão aceitas impugnações de duplas inscritas, desde que o impugnante comprove, mediante 03 (três) resultados obtidos em torneios associados à COBRAPA, nível técnico superior dos impugnados ou quando flagrantemente reconhecidos pela Comissão Técnica;

§1º Somente serão aceitas impugnações manifestadas até as 12 horas do dia seguinte ao término das inscrições de cada etapa;

§2º Recebida a impugnação com o preenchimento dos requisitos exigidos no caput, a dupla impugnada será notificada para responder em 24 horas, sob pena de ser considerada procedente a impugnação.

Art. 39º. Durante o período de inscrição, o atleta poderá solicitar à Comissão Técnica o descenso de categoria.

§ 1º. O pedido somente será analisado se o atleta não houver ultrapassado a fase de chaves ou tenha perdido o único jogo eliminatório que disputou em qualquer torneio ocorrido após a restrição de categoria descrita no artigo anterior.



REGULAMENTO COBRAPA 2023

§ 2º. O pedido somente será analisado se já transcorridos 08 (oito) meses do resultado apontado como justificativa para o descenso.

§ 3º. O prazo de retorno da solicitação será de até 48h a contar do encerramento das inscrições.

§ 4º. Sendo deferido o pedido, após análise dos resultados obtidos nos demais torneios, o atleta poderá se inscrever na categoria imediatamente anterior.



6. Premiações

Art. 40°. Todas as duplas campeãs e vice-campeãs de cada categoria realizada na etapa do Campeonato Brasileiro de Padel, receberão uma distinção.

Art. 41°. Os 03 (três) primeiros colocados em todas as categorias do ranking nacional, com fechamento na data de 31 de dezembro do ano corrente, receberão um certificado digital da COBRAPA.

Art. 42°. A premiação para as categorias profissionais dependerá dos recursos financeiros disponíveis para cada etapa do Campeonato Brasileiro de Padel.

§ 1°. Existindo premiação, sua distribuição respeitará o percentual definido em conjunto com as Associações que reúnem os atletas profissionais.

§ 2°. Em caso de ausência de atletas em determinada fase, o valor voltará para a COBRAPA.

§ 3°. A premiação mínima a ser distribuída para a Categoria Profissional Feminina será de R\$10.000 (dez mil reais), com distribuição a partir das oitavas-de-final, desde que o limite de 09 (nove) ou mais duplas em disputa seja respeitado.



7. Inscrições

Art. 43°. A abertura das inscrições se dará com no mínimo 20 (vinte) dias antes do início do evento e o término às 23h59 do domingo que antecede a realização do evento.

§ 1º. Nos 03 (três) primeiros dias de inscrições, apenas as duplas filiadas poderão fazê-lo. Após esse período, qualquer dupla poderá se inscrever.

§ 2º. As inscrições serão efetuadas através do site da COBRAPA (www.cobrapa.com.br), e consideradas válidas após a confirmação do pagamento de ambos os atletas da dupla. O pagamento será feito pelos meios divulgados oportunamente pela Confederação. A eleição do método de pagamento é de responsabilidade do atleta, e sua inscrição poderá ser removida se a COBRAPA não receber a informação do crédito pela instituição financeira.

§ 3º. Existindo brindes disponíveis, cada atleta terá direito a um, mesmo que inscrito em duas categorias. Na hipótese de haver camisetas, terão direito os atletas da dupla com a inscrição confirmada antes de 15 (quinze) dias do início do evento.

§ 4º. Todas as categorias poderão ter limites de duplas inscritas, sendo que a COBRAPA utilizará a média de inscrições dos últimos campeonatos, o número de quadras e horários disponíveis para cada evento.

§ 5º. Os atletas que se inscreverem na etapa, concordam expressamente com o presente regulamento, com o Estatuto e com as regras de ética e disciplina.

Art. 44°. O valor de inscrição para cada etapa do Campeonato Brasileiro de Padel será de R\$130,00 (cento e trinta reais), por atleta filiado e R\$180,00 (cento e oitenta reais), por atleta não-filiado.

§ 1º. O valor de inscrição das categorias de menores, nas etapas do Campeonato Brasileiro de Padel, será de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) por atleta.

§ 2º. O valor de inscrição na Categoria Profissional Feminina terá 50% (cinquenta por cento) de desconto por atleta, se esta já estiver inscrita em qualquer categoria de menores ou na 2ª Categoria da etapa.

§ 3º. Caso as atletas beneficiadas com o desconto do parágrafo acima tenham direito a receber premiação, o valor referido será integralizado do total a receber.

§ 4º. As 6 (seis) melhores atletas do Ranking Nacional terão direito a diária de hotel eventualmente conveniado, de sábado para domingo.

8. Filiações

8.1 Atletas

Art. 45°. Fica instituída a filiação única nacional, que compreende a filiação automática à COBRAPA e ao Estado eleito pelo Atleta.

§ 1°. Os benefícios da filiação para atletas são:

- I. Direito a participar dos rankings da COBRAPA, para fins de convocação e de conquista do Campeonato Brasileiro de Padel;
- II. Direito à filiação automática ao Estado eleito pelo Atleta;
- III. Direito a importar os resultados obtidos em quaisquer torneios organizados pelas Federações e Circuitos Estaduais, desde que estes também estejam com a filiação em dia com a COBRAPA;
- IV. Inscrição antecipada para as etapas do Campeonato Brasileiro de Padel;
- V. Descontos nas inscrições nas etapas do Campeonato Brasileiro de Padel;
- VI. Descontos nas inscrições dos torneios organizados pelas Federações e Circuitos Estaduais;
- VII. Benefícios diretos ou indiretos de patrocinadores e apoiadores, quando houver.

§ 2°. Todas as filiações são consideradas expiradas no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 3°. O valor para a filiação única nacional será de R\$ 200,00 (duzentos reais), até o dia de término da 1ª etapa do Campeonato Brasileiro; R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), até o dia de término da 2ª etapa do Campeonato Brasileiro; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), até o dia de término da 3ª etapa do Campeonato Brasileiro, e R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) até o último dia do ano.

§ 4°. O valor da filiação única, observado o parágrafo 3°, será dividido entre a COBRAPA e a Federação ou Circuito Estadual, na proporção de 60% para a primeira e 40% para a segunda.

8.2 Federações

Art. 46°. O valor para a filiação federativa será de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e o pagamento deverá ser efetuado até o dia 28 de fevereiro do ano corrente, mais R\$50,00 (cinquenta reais) por clube federado ao estado respectivo, cujo acerto de contas ocorrerá trimestralmente com a respectiva Federação.

§ 1°. Os benefícios da filiação para as Federações são:

- I. Direito a participar das assembleias gerais e voto, conforme o estatuto da COBRAPA;
- II. Direito ao envio dos resultados das suas etapas para os rankings da COBRAPA;
- III. Direito ao envio de resultados das etapas de seus clubes filiados para os rankings da COBRAPA;
- IV. Participação no Campeonato Interestadual;



V. Benefícios diretos ou indiretos de patrocinadores e apoiadores, quando houver.

§ 2º. A filiação de uma Federação é válida somente para o ano corrente.

8.3 Circuitos e Associações

Art. 47º. O valor para a anuidade de adesão ao ranking de um circuito estadual ou associação de atletas profissionais será de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e o pagamento deverá ser efetuado até o dia 28 de fevereiro do ano corrente.

§ 1º. Os benefícios da adesão ao ranking para Circuitos Estaduais e Associações Profissionais são:

- I. Direito a participar como ouvinte das assembleias gerais da COBRAPA;
- II. Direito ao envio dos resultados das suas etapas para os rankings da COBRAPA;
- III. Benefícios diretos ou indiretos de patrocinadores e apoiadores, quando houver.

§ 2º. Para aderir ao ranking, o Circuito ou Associação deverá realizar no mínimo 04 (quatro) etapas regulares no ano, sob pena de não serem computados os pontos do ranking.

§ 3º. A adesão ao ranking de um Circuito ou Associação é válida somente para o ano corrente.

Art. 48º. Os Circuitos estaduais serão admitidos nesta condição especial de adesão ao ranking até dia 31 de dezembro de 2023, findo o qual deverão formalizar a Federação Estadual respectiva, sob pena de não poderem aderir novamente ao ranking no próximo ano.

8.4 Clubes

Art. 49º. Os Clubes deverão aderir aos Circuitos Estaduais e Federações Estaduais, a depender do estado, sendo que os valores da filiação serão definidos por cada ente local.

§ 1º. Os benefícios da adesão ao ranking para Clubes filiados às Federações são:

- IV. Direito ao envio dos resultados das suas etapas para os rankings da COBRAPA;
- V. Participação no Campeonato Brasileiro Interclubes;
- VI. Benefícios diretos ou indiretos de patrocinadores e apoiadores, quando houver.

§ 2º. Os benefícios acima descritos se aplicam apenas aos Clubes filiados às Federações Estaduais e não aos Circuitos Estaduais.

§ 3º. A filiação de um Clube é válida somente para o ano corrente.

9. Disputas

9.1 Draw

Art. 50°. As categorias masculina e feminina profissionais utilizarão o modelo de *draw* de eliminação simples para 24 duplas, conforme abaixo:

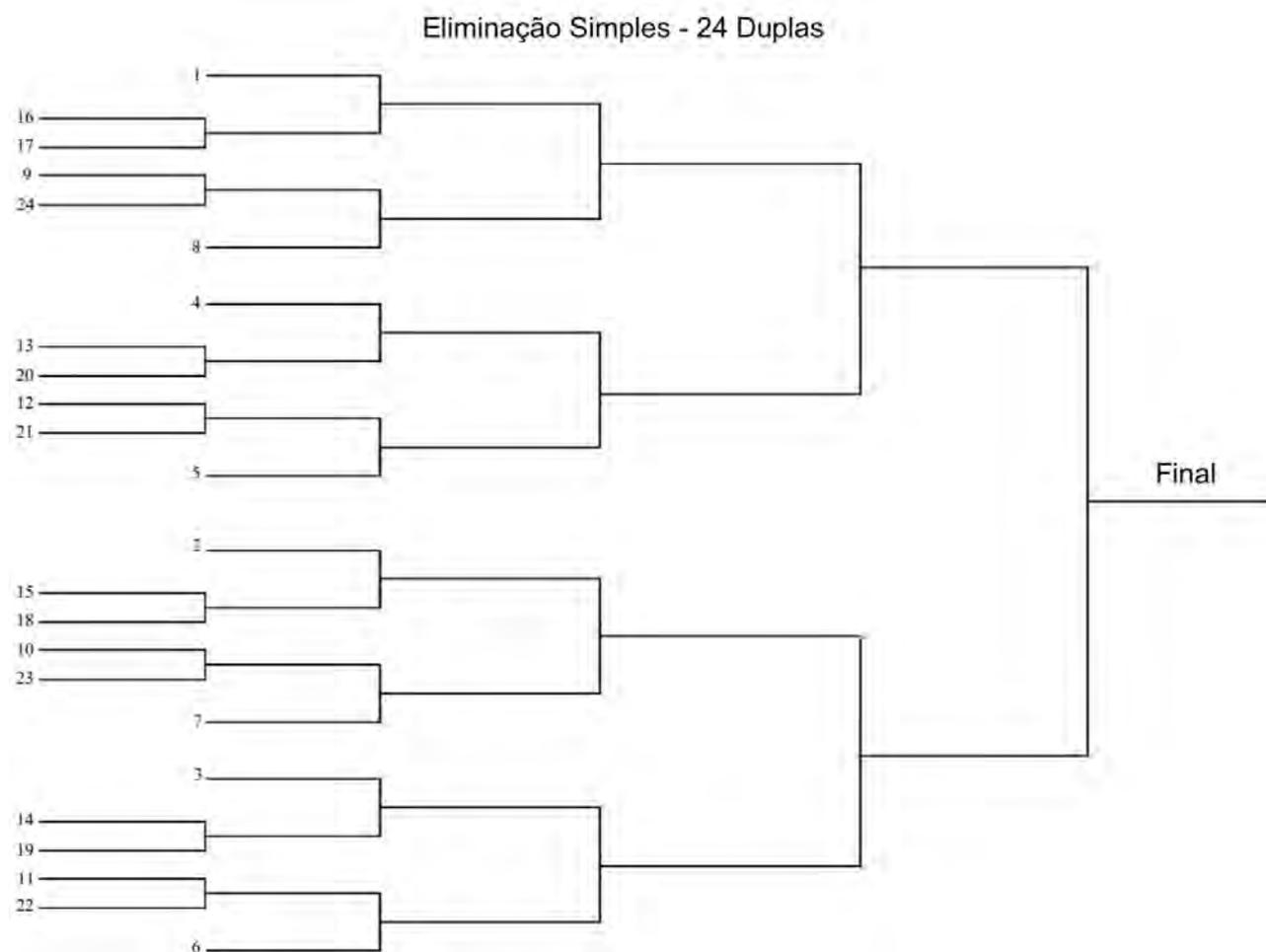


Gráfico 1

- I. As duplas 1 e 2 serão dispostas em lados opostos do *draw*;
 - II. As duplas 3 e 4 serão sorteadas para definir de que lado do *draw* estarão nas posições correspondentes;
 - III. As duplas 5 a 8 serão sorteadas para definir as posições equivalentes. Havendo necessidade de avanço de cabeças de chave, será utilizado o ranking, separando o sorteio em dois, um dos que serão adelantados e outro entre os demais;
- As duplas 9 a 24 serão sorteadas para definir as posições equivalentes. Havendo necessidade de



REGULAMENTO COBRAPA 2023

avanço de cabeças de chave, será utilizado o ranking, separando o sorteio em dois, um dos que serão adiantados e outro entre os demais;

- IV. Havendo mais de 24 duplas inscritas, serão separadas de uma a quatro vagas para as prévias. Farão prévia para 25 duplas a 24ª, para 26 duplas a 24ª e 23ª, para 27 duplas a 24ª à 22ª e para 28 duplas em diante a 24ª à 21ª. O sorteio será feito com as duplas adicionais mantendo a posição das duplas 21ª a 24ª.

§ 1º. Havendo empate no ranking composto das duplas para formação do *draw*, será feito um sorteio para definir a ordem das duplas quando necessário. Isto é, quando a ordem das duplas afete o pote em que cada uma será colocada.

§ 2º. A COBRAPA poderá optar entre fazer a transmissão ao vivo do sorteio do *draw* das categorias profissionais, ou realizar o sorteio sem transmissão, desde que participe um membro da COBRAPA e um(a) atleta da categoria profissional respectiva.

Art. 51º. A formação do *draw* das categorias amadoras, sêniores e de menores será de acordo com o modelo que pode ser visualizado neste [link](#), independentemente do número de duplas inscritas.

§ 1º. As categorias amadoras, sêniores e de menores serão compostas de chaves de 02 (duas) a 04 (quatro) duplas, classificando-se para a fase eliminatória as 02 (duas) primeiras duplas da chave.

§ 2º. Todas as categorias que tiverem mais de 06 (seis) duplas inscritas poderão ter seus cabeças de chave adiantados para as próximas fases.

§ 3º. Em caso de empate no ranking composto da dupla, a COBRAPA irá sortear a distribuição das duplas empatadas.

§ 4º. A COBRAPA irá divulgar o *draw* até 04 (quatro) dias antes do início do torneio.

§ 5º. Depois de divulgado o *draw*, não será permitida a mudança de duplas, salvo por lesão justificada ou se aprovada pela Comissão Técnica, desde que não tenha sido realizado nenhum confronto da chave do atleta em questão.

9.2 Confrontos

Art. 52º. Os critérios de desempate para a fase classificatória onde duas ou mais duplas tiverem o mesmo número de vitórias e derrotas, serão:

- I. Entre 02 duplas, resultado do confronto direto;
- II. Entre 03 duplas, saldo de games entre as duplas empatadas, ranking composto das duplas e, por último, sorteio.

Art. 53º. Os atletas deverão estar disponíveis para os jogos a partir das 13h da sexta-feira que inicia o torneio, exceto os profissionais, que deverão estar disponíveis a partir das 18h de quinta-feira.



REGULAMENTO COBRAPA 2023

§ 1º. Os atletas não poderão pedir impedimento, ficando a cargo da COBRAPA a organização dos horários.

§ 2º. Não será definido um horário fixo para término do torneio, mas a organização fará o possível para encerrar antes das 19h de domingo.

Art. 54º. Para as categorias profissionais, todos os jogos serão eliminatórios, disputados da seguinte forma:

- a) No quadro em melhor de três sets longos; havendo empate em 06 (seis) games, será disputado um *tie-break* até 07 pontos;
- b) Nos jogos de prévia, em melhor de três sets, sendo os dois primeiros sets longos e o último em formato de *tie-break* até 10 pontos; havendo empate em 06 (seis) games nos sets longos, será disputado um *tie-break* até 07 pontos;

Art. 55º. Nas categorias amadoras, sêniores e menores, os jogos até as quartas-de-final serão realizados em um único set até 09 (nove), sendo que em caso de empate em 08 (oito) games, o desempate será realizado em um *tie-break* de 07 (sete) pontos.

§ 1º. Por decisão da Comissão Técnica, comunicada antes do início da etapa, os jogos das semifinais poderão ser disputados em 01 (um) set de 09 (nove) games, sendo que em caso de empate em 08 (oito) games, o desempate será realizado em um *tie-break* de 07 (sete) pontos; ou disputados em 02 (dois) sets de 06 (seis) games, sendo que em caso de empate em 06 (seis) games, o desempate será realizado em um *tie-break* de 07 (sete) pontos. Caso o empate seja de sets, o desempate será um *tie-break* em 10 (dez) pontos.

§ 2º. A final será disputada em 02 (dois) sets de 06 (seis) games, sendo que em caso de empate em 06 (seis) games, o desempate será realizado em um *tie-break* de 07 (sete) pontos. Caso o empate seja de sets, o desempate será um *tie-break* em 10 (dez) pontos.

Art. 56º. Por decisão da Comissão Organizadora, comunicada antes do início da fase a ser disputada, poderá ser aplicado a regra conhecida como "Ponto de Ouro", que consiste em não haver vantagem na disputa do game.

Parágrafo único. Se ambas as duplas ganharem três pontos cada, atingida a igualdade, se jogará um ponto decisivo. A dupla que recebe o saque elege quem receberá o serviço, sem ter direito a mudança de posição entre os atletas recebedores. A dupla que ganhar o ponto decisivo, ganhará o game.

Art. 57º. Os atletas deverão realizar o aquecimento antes de entrar em quadra. Dentro de quadra, os atletas terão 05 (cinco) minutos para reconhecimento e finalização do aquecimento.

Art. 58º. Haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso para ambas as duplas, assim que estiver liberada a quadra para a disputa. Após esse prazo, ficará a cargo do árbitro-geral a aplicação do W.O.

Art. 59º. A dupla que for penalizada com o W.O. estará eliminada da competição, se assim decidido pelo



REGULAMENTO COBRAPA 2023

árbitro-geral.

§ 1º. Caso a dupla seja penalizada com W.O. eliminatório, a pontuação de seus jogos anteriores será zerada.

§ 2º. Caso a partida esteja em andamento e uma das duplas abandone a disputa, o resultado não será computado como W.O. O resultado da partida levará em consideração os games já vencidos pela dupla que abandonou a partida. Assim, para exemplificar, uma partida, disputada em 9 games, cujo resultado parcial esteja em 3/3 e teve o abandono, terá como resultado 9/3 para a dupla remanescente.

Art. 60º. Caso apenas uma dupla se inscreva na categoria, não haverá a realização de confrontos, entretanto, a dupla pontua no ranking como se campeã fosse (vide art. 9º).



10. Das comissões

Art. 61º. Para cada etapa do Campeonato Brasileiro de Pádel, serão definidos um árbitro-geral e uma Comissão Organizadora, além das Comissões Técnica e Disciplinar já constituídas, com as seguintes atribuições:

- I. O árbitro-geral, será responsável por qualquer situação de uma partida em andamento, W.O., advertências, contagem de pontos e até exclusão de atletas por má conduta, em conjunto com a Comissão Disciplinar;
- II. A Comissão Organizadora será responsável pelo evento, infraestrutura, necessidades dos atletas e problemas gerais;
- III. A Comissão Técnica será responsável pelas intercorrências técnicas, inclusive desde as inscrições dos atletas;
- IV. A Comissão Disciplinar será responsável pela aplicação do Regulamento Disciplinar dos atletas.

§ 1º. Os integrantes das Comissões serão divulgados antes da realização das etapas.

§ 2º. Reclamações ou solicitações só serão aceitas através do e-mail atendimento@cobrapa.com.br, meio oficial de comunicação da COBRAPA. Toda e qualquer demanda e resposta por outros meios, não serão oficiais e poderão ser revistas.

Art. 62º. Qualquer atleta que se sentir prejudicado pelo Regulamento, antes, durante ou depois de uma etapa, poderá pedir providências através do e-mail atendimento@cobrapa.com.br.

Art. 63º. Todos os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão tratados pela Diretoria da Cobrapa, que poderá se socorrer do Regulamento da Federação Internacional de Pádel (FIP), da Federação Americana de Pádel (APF) e, das regras comuns de direito desportivo e civil.

Art. 64º. Mesmo após o encerramento de uma etapa, a Comissão Disciplinar poderá ser instada a analisar ocorrências e tomar providências, ainda que isso implique em alteração dos resultados, por punição aos atletas, com todas as implicações daí decorrentes.



11. Disposições Gerais

Art. 65°. Todo clube filiado e atleta participante das competições estão sujeitos às disposições deste RGC e às disposições do Regulamento da COBRAPA.

Art. 66°. Todo atleta, ou seus representantes e responsáveis – quando se tratar de Infantojuvenis –, ao se inscrever nas competições, declara gozar de boa saúde, estando autorizado a participar das competições esportivas nas condições deste RGC, eximindo a COBRAPA de qualquer responsabilidade por lesões ou outros problemas que possam decorrer de sua participação.

Art. 67°. Todo atleta, ou seus representantes e responsáveis – quando se tratar de Infantojuvenis –, ao se inscrever nas competições, autoriza a COBRAPA a fazer uso de biografias, áudio, imagens e vídeos de jogadores participantes de eventos oficiais desta entidade, com a finalidade de fomentar a prática do pádel, realizar a publicidade dos eventos e outros fins que julgue necessário para cumprir seu papel de entidade regulamentadora da modalidade no estado.

Porto Alegre, 18 de abril de 2023.
Comissão Técnica da COBRAPA



Anexos

ANEXO I – NORMA DE TRANSGÊNEROS

Anexo I – Norma de Transgêneros

I.a. Aplicabilidade

I.a.1. O Termo “**Transgênero**” é usado nesta norma para se referir a indivíduos cuja identidade de gênero (i.e., como eles se identificam) é diferente do sexo biológico atribuído a eles no nascimento (estejam eles na pré ou pós-puberdade, tendo ou não se submetido a qualquer forma de intervenção médica).

I.a.2. Esta política se aplica a qualquer dos eventos e circuitos organizados pela COBRAPA (Confederação Brasileira de Padel).

I.a.3. Esta norma estabelece as condições pelas quais atletas se habilitarão a competir nas competições COBRAPA, na categoria consistente com sua identificação de gênero.

I.a.4. Esta norma é aplicada no ambiente regulacional que objetiva, ao mesmo tempo, assegurar que todos possam participar de competições em um ambiente livre de assédios, que reconheça e respeite suas necessidades e identidades, além dos interesses de todos em participar de competições justas, onde nenhum participante tenha uma vantagem injusta e desproporcional sobre os demais.¹

I.a.5. Caso alguma situação surja e que não esteja prevista nesta norma, ela será tratada pela COBRAPA de forma que promova os princípios desta norma.

I.a.6. Todos os casos surgidos desta norma e, em particular, todas as informações de atletas proporcionadas à COBRAPA sob a égide desta norma, assim como todos os resultados de exames e avaliações conduzidas devido a esta norma, serão tratados com estrita confidencialidade a qualquer tempo. Todas as informações médicas e dados relativos a atletas serão tratados pela COBRAPA como sensíveis e pessoais e serão tratados de acordo com as normas de proteção de dados vigentes. Tais informações não serão usadas para nenhum outro objetivo além dos tratados nesta norma e não serão divulgadas a terceiros a não ser que: (a) seja estritamente necessário para a aplicação efetiva desta norma, ou (b) se for requerido, por força de Lei ou determinação judicial.

I.b. Condições de Habilitação

I.b.1. Condições de habilitação de atletas transgênero masculinos para femininos

¹ Item retirado das novas normativas do Comitê Olímpico Internacional (COI).



I.b.1.1. Para se habilitar a participar em uma categoria feminina de uma competição da COBRAPA, um atleta transgênero masculino para feminino obriga-se a satisfazer os seguintes requerimentos:

I.b.1.1.1. Ela deve providenciar uma declaração por escrito e assinada, com firma reconhecida, de que sua identidade de gênero é a feminina; e

I.b.1.1.2. Ela deve demonstrar, enquanto questionado pela COBRAPA, que a concentração de testosterona em seu sangue permaneceu menor que 5 nmol/L, continuamente, por um período de, pelo menos, 12 meses (com o requerimento de períodos mais longos, baseado em uma avaliação de casos específicos, que considerem que o período de 12 meses possa ser suficiente para minimizar a eventual vantagem nas competições femininas) e que ela esteja preparada, disposta e apta a continuar a mantê-la abaixo deste nível, enquanto ela continuar a competir em categoria feminina.

I.b.1.1.3. As interessadas deverão custear esses exames e avaliações.

I.b.1.1.4. Os exames de sangue aqui referidos devem ser conduzidos através de cromatografia líquida e espectrografia de massa, concomitantemente.

I.b.1.2. Se a COBRAPA julgar que a habilitação acima tenha sido obtida, emitirá uma certificação por escrito, confirmando a habilitação da atleta para competir na categoria feminina das competições organizadas pela COBRAPA. Esta habilitação está sujeita a que a atleta continue a satisfazer as condições acima mencionadas, inclusive, mas não apenas, continuamente manter seu nível de testosterona em uma concentração inferior a 5 nmol/L.

I.b.2. Condições de habilitação de atletas transgênero femininos para masculinos

Para se habilitar a participar em uma categoria masculina de uma competição da COBRAPA, consistente com sua identidade de gênero, um atleta transgênero feminino para masculino deve providenciar uma declaração por escrito e com firma reconhecida, de que sua identidade de gênero é masculina. Assim que recebida a declaração, a COBRAPA, em prazo razoável, emitirá uma certificação por escrito habilitando o atleta a competir na categoria masculina das competições organizadas pela COBRAPA. Para evitar dúvidas, atletas transgênero femininos para masculinos não poderão competir em categorias femininas, uma vez que seus tratamentos hormonais se iniciem.

I.b.3. Condições de habilitação para todos os atletas transgênero

I.b.3.1 Uma vez que o(a) atleta tenha satisfeito as condições de habilitação para competir e tenha começado a participar em categorias da COBRAPA, consistentes com sua identidade

de gênero ele(a) não poderá voltar a competir na categoria do outro gênero, a não ser que (a) pelo menos 4 (quatro) anos tenham passado desde sua primeira competição COBRAPA em que participou como atleta Transgênero e (b) ele(a) satisfaça todas as condições de habilitação para competir na outra categoria de gênero.

1.b.3.2 Para não restar dúvidas, as condições de habilitação para os atletas Transgênero dispostas nesta norma operam sem prejuízo a todos os demais requerimentos de habilitação que sejam aplicáveis a todos os atletas (Transgêneros ou não) sob as regras da COBRAPA, que devem ser satisfeitas a qualquer tempo, inclusive e em particular as normas antidopagem.

I.c. Monitoramento e investigação de conformidade

I.c.1. A COBRAPA pode monitorar a conformidade do(a) atleta com as condições de habilitação aqui dispostas a qualquer tempo, com ou sem aviso prévio, seja por testagem aleatória ou direcionada dos níveis de testosterona (e os atletas concordam em prover amostras para esses objetivos, além de concordar que quaisquer amostras providas para controle antidopagem possam ser usadas para este fim) ou por quaisquer outros métodos apropriados.

I.c.2. Adicionalmente, a COBRAPA poderá investigar a qualquer tempo:

I.c.2.1. Se um(a) atleta que não submeteu uma declaração sob esta norma é um(a) atleta Transgênero que necessita estabelecer suas condições de habilitação, para competir em uma categoria particular, de acordo com estas normas.

I.c.2.2. Se (devido a modificações posteriores de circunstâncias, aprendizado ou experiência posterior, ou outros motivos) é necessário requerer a um(a) atleta Transgênero, que tenha sido anteriormente habilitado a competir, que se submeta a mais investigações pela COBRAPA, para determinar se ele(a) continua a satisfazer essas condições.

I.c.2.3. Quaisquer circunstâncias indicando um potencial não cumprimento desta norma.

I.c.3. Para evitar abusos, apenas a COBRAPA pode iniciar uma investigação baseada no item 3.2 acima, devendo fazê-lo em boa fé e em bases razoáveis de informação derivadas de fontes confiáveis como, por exemplo, o(a) próprio(a) atleta, resultados de exames de saúde de rotina, ou dados de níveis de testosterona e/ou outros dados obtidos a partir de exames antidopagem.

I.c.4. A dignidade de cada indivíduo deve ser respeitada. Todos os tipos de abuso ou assédio são terminantemente proibidos.

I.c.5. Caso a COBRAPA verifique que uma atleta Transgênero masculino para feminino, que tenha sido previamente declarada apta para competir na categoria feminina, tenha deixado de manter



REGULAMENTO COBRAPA 2023

seus níveis de testosterona em concentração menor que 5nmol/L, ela não poderá competir em categoria feminina até que possa demonstrar para a COBRAPA que manteve seu nível de testosterona abaixo da taxa acima, por um novo período contínuo de pelo menos 12 meses.



REGULAMENTO COBRAPA 2023

Confederação Brasileira de Pádel
Av. Dolores Alcaraz Caldas, 90, Térreo
90110-080 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 98626-0713
atendimento@cobrapa.com.br